



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA LEITE

A CAPACITAÇÃO NA GRADUAÇÃO PARA O EXAME DE SUFICIÊNCIA: a
percepção de alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis na cidade de João
Pessoa

**João Pessoa – PB
2014**

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA LEITE

A CAPACITAÇÃO NA GRADUAÇÃO PARA O EXAME DE SUFICIÊNCIA: a
percepção de alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis na cidade de João
Pessoa

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação da Professora Simone Paiva Bastos.

João Pessoa – PB
2014

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA LEITE

A CAPACITAÇÃO NA GRADUAÇÃO PARA O EXAME DE SUFICIÊNCIA: a percepção de alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis na cidade de João Pessoa

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis e aprovada, em sua forma final, pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dra. Simone Bastos Paiva
Presidente

Prof. Dr. Azamor Cirne de Azevedo Filho
Membro

Prof. Me. Luiz Carlos Santos Júnior
Membro

**João Pessoa – PB
2014**

Dedico este trabalho aos meus pais, Geraldo e Severina, que sempre me apoiaram, e a todas as pessoas que contribuíram, direta ou indiretamente, para sua realização.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, ao meu Deus maravilhoso, que sempre esteve presente em minha vida, assim como em mais essa etapa que estou terminando;

Aos meus pais, pelo exemplo de vida e por me ensinarem a lutar por meus objetivos;

Ao meu esposo, por seu companheirismo e compreensão;

À minha orientadora, que contribuiu significativamente para a construção e a conclusão deste trabalho;

A todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

Muito obrigada a todos!

*Deus não escolhe os capacitados
capacita os escolhidos.
Fazer ou não fazer algo só
depende de nossa vontade e
perseverança.*

Albert Einstein

RESUMO

As mudanças significativas nas relações de trabalho, nos processos de produção de bens e na prestação de serviços, são fatores que influenciam significativamente na formação acadêmica dos futuros profissionais que atuam na área contábil. Visando à adequação a essa realidade, o Conselho Federal de Contabilidade busca, através do Exame de Suficiência, avaliar o conhecimento mínimo necessário para que o profissional contábil exerça eficientemente sua profissão. O presente estudo teve como objetivo descrever a opinião de alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis, quanto a sua preparação, face ao Exame de Suficiência, em Instituições de Ensino Superior, na cidade de João Pessoa. Para tanto, realizou-se uma pesquisa de campo, com a aplicação de questionário a uma amostra de 74 alunos. Os resultados evidenciaram que, para a maioria dos pesquisados, a realização do Exame de Suficiência é importante para o exercício profissional, dá mais credibilidade à profissão e pode trazer melhorias para o ensino. Contudo, o exame gera preocupação nos alunos concluintes, principalmente, nos da instituição privada, segundo os quais o conhecimento adquirido não é suficiente para a realização do exame. A maioria dos alunos pesquisados da instituição pública considera que o exame deve continuar obrigatório, diferente dos alunos da instituição privada.

Palavras-chave: Exame de suficiência. Ensino da Contabilidade. Profissional contábil.

ABSTRACT

The significant changes in labor relations, in the processes of goods' production and provision of services are factors that significantly influence the academic training of future professionals working in the accounting area. Aiming at adapting to this reality the Federal Accounting Council seeks, through the Examination of Sufficiency, evaluate the minimum knowledge necessary for the professional accounting effectively exercise their profession. The present study aimed to describe the opinion of graduating students of Accounting Course as their preparation to Exam Fill in Higher Education Institutions in the city of João Pessoa. For that we conducted a field survey with a questionnaire to a sample of 74 students. The results showed that the most searched for the completion of the examination Sufficiency is important for professional practice, gives more credibility to the profession and can bring improvements to the school. However, the test generates concern in students attending primarily to the private institution, according to which the acquired knowledge is not enough for the exam. Most students surveyed public institution considers that the examination should continue compulsory, unlike students of private institution.

Keywords: Examination of sufficiency. Accounting education. Accounting professional.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Sexo.....	27
Gráfico 2 - Faixa etária.....	28
Gráfico 3 - Situação profissional.....	29
Gráfico 4 – Formação anterior.....	29
Gráfico 5 - Obrigatoriedade do Exame Suficiência.....	37
Quadro 1 - Atribuições do profissional contábil.....	18
Quadro 2 - Visão geral da profissão contábil.....	20
Quadro 3 - Grau de segurança nas disciplinas.....	35
Quadro 4 - Grau de insegurança nas disciplinas.....	36
Tabela 1 - Amostra da pesquisa.....	25
Tabela 2 - Exame de Suficiência.....	30
Tabela 3 - Comparação da opinião dos alunos quanto ao Exame de Suficiência....	33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – Artigo

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

IES - Instituição de Ensino Superior

LUMEN – Faculdade de Ciências Contábeis Luiz Mendes

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

Nº - Número

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Problema de pesquisa e justificativa.....	11
1.2 Objetivos	13
1.2.1 Objetivo geral	13
1.2.2 Objetivos específicos	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
2.1 Evolução da Contabilidade no Brasil: breves notas.....	14
2.2 Regulamentação da profissão contábil no Brasil.....	16
2.3 O Exame de Suficiência.....	21
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	24
3.1 Caracterização da pesquisa.....	24
3.2 Contexto de pesquisa, população e amostra.....	24
3.3 Instrumento de pesquisa.....	25
3.4 Procedimentos de análise dos dados.....	26
4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	27
4.1 Perfil dos pesquisados.....	27
4.1.1 Sexo.....	27
4.1.2 Faixa etária.....	28
4.1.3 Situação profissional.....	28
4.1.4 Formação anterior.....	29
4.2 Exame de Suficiência.....	30
4.2.1 Comparação da opinião dos alunos concluintes.....	32
4.2.2 Grau de (in)segurança nas disciplinas frente ao Exame de Suficiência.....	34
4.2.3 Obrigatoriedade do Exame de Suficiência.....	36
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	40
APÊNDICE A - Questionário.....	43

1 INTRODUÇÃO

A sociedade tem presenciado mudanças significativas nas relações de trabalho, nos processos de produção de bens e na prestação de serviços. Fenômenos tais como a globalização e a evolução tecnológica vêm transformando com rapidez o ambiente de atuação das empresas e o exercício profissional. “O mercado atual requer modernidade, criatividade, novas tecnologias, novos conhecimentos e mudanças urgentes na visão através dos paradigmas, impondo, com isso, um desafio: o de continuar competindo” (SILVA, 2000, p.26).

Muitas dessas mudanças têm impactado significativamente na formação acadêmica dos futuros profissionais da área contábil, tanto no que tange às formas de transferência de conhecimento, quanto aos próprios fundamentos teóricos e práticos. Além disso, o ensino superior brasileiro também passa por grandes mudanças, uma vez que o crescimento acelerado no número de Instituições de Ensino Superior (IES) teve como consequência a necessidade de se regular e fiscalizar a qualidade do ensino prestado.

É nesse contexto em que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC)¹ busca um melhor acompanhamento na formação do profissional contábil, de modo a propiciar mais segurança ao mercado de trabalho e à sociedade, quanto à competência e à responsabilidade desses profissionais.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA E JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, surgiu um grande número de IES no país, o que fez com que o CFC instituisse, através da Resolução CFC nº 853/99, de 28 de julho de 1999 (posteriormente alterada pelas Resoluções nºs 928/02, 933/02 e 994/04), o Exame de Suficiência como requisito para a obtenção do Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Esse exame tem o objetivo de avaliar o grau de conhecimento mínimo necessário ao desempenho das atribuições concedidas ao contabilista e resguarda a sociedade de profissionais despreparados.

O Exame de Suficiência entrou em vigor em 1º de janeiro de 2000, mas acabou sendo suspenso em 2005 pelo Poder Executivo Federal, que alegou a

¹ CFC – Órgão que tem a função de registrar e fiscalizar o exercício da profissão contábil no Brasil.

criação através de resolução do CFC, e não, por Lei. No ano de 2010, o exame foi novamente instituído, através da Lei nº 12.249/2010, que estabelece que os candidatos a exercerem a profissão contábil deverão ter os seguintes requisitos: Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis ou em Técnico em Contabilidade, aprovação no exame de suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

De acordo com estatísticas divulgadas pelo CFC, os resultados obtidos pelo Exame de Suficiência de 2013 (1ª versão) tiveram um índice de aprovação de apenas 35,6% para os bacharéis em Ciências Contábeis, e 52,93%, para os técnicos em Contabilidade. Esses resultados chamam a atenção para a qualidade de ensino oferecido pelas IES (CFC, 2013). De acordo com Moraes, Santos e Soares (2004), a discussão sobre a qualidade do Curso de Ciências Contábeis teve início, praticamente, em conjunto com seu surgimento, quando já se questionava a adequação do curso às necessidades do mercado e a preparação/formação dos docentes para o ensino.

O Exame de Suficiência visa garantir uma melhor qualidade técnica dos serviços, através de uma adequada aplicação das normas brasileiras de contabilidade, atualizada para os padrões internacionais da área. Ao mesmo tempo, essa avaliação também pode gerar segurança para as empresas ao contratarem profissionais egressos de cursos qualificados e contribuir para a modernização e o aprimoramento das IES. Atualmente, no Brasil, somente os Cursos de Contabilidade e de Direito utilizam essa ferramenta como forma de avaliar o conhecimento adquirido ao longo do curso (CLASSE CONTABIL, 2013).

Essa realidade requer que as IES e os alunos de Ciências Contábeis analisem e reflitam sobre a adequação dos conteúdos do curso às novas exigências impostas pelo mercado globalizado e pelos órgãos reguladores da profissão. Ressalte-se, todavia, que as IES, no exercício de sua autonomia, devem definir os seus conteúdos, adaptando-os à realidade da região e ao perfil desejável dos seus formandos, sem se restringir ao programa de um exame, por mais relevante que ele seja.

Nesse contexto, a presente pesquisa busca responder aos seguintes questionamentos: Qual a percepção dos alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis quanto ao Exame de Suficiência? Conhecer como as IES e os alunos se

posicionam quanto a essa questão é relevante, pois pode revelar elementos que possam ser mais bem tratados durante o processo de formação.

Considerando-se que o nível de exigência cada vez maior, para uma atuação profissional competente, requer um esforço conjunto das IES, das entidades de classe e dos profissionais, criando-se condições adequadas para uma formação sólida e qualificação continuada, além do estímulo a uma postura crítica e flexível a mudanças, condições essenciais para uma vida profissional sustentável.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Descrever a opinião de alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis quanto a sua preparação para o Exame de Suficiência, em Instituições de Ensino Superior na cidade de João Pessoa.

1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar a opinião dos alunos quanto aos aspectos do Exame de Suficiência, inclusive sobre sua obrigatoriedade;
- b) Comparar a percepção dos alunos por tipo de IES (pública/privada);
- c) Identificar o grau de (in) segurança dos alunos em relação aos conhecimentos exigidos no Exame de Suficiência.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico, apresenta-se embasamento teórico, que servirá de suporte para se compreenderem os resultados da pesquisa. Inicialmente, aborda-se o desenvolvimento da Contabilidade no Brasil, visualizando-se o processo de sua expansão no decorrer dos anos. Na sequência, apresentam-se aspectos relacionados à profissão contábil (atribuições, legislação regulamentar, perfil profissional). Por último, discorre-se sobre o Exame de Suficiência e sua obrigatoriedade para os profissionais adquirirem o registro profissional.

2.1 EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE NO BRASIL: BREVES NOTAS

No Brasil, a história da Contabilidade teve início no período colonial, devido à necessidade de controles contábeis para as primeiras alfândegas que surgiram no ano de 1530. Em 1549, foram criados os armazéns alfandegários, e Portugal nomeou Gaspar Lamego como o primeiro contador geral das terras do Brasil (REIS; SILVA, 2007).

No ano de 1770, surgiu a primeira regulamentação da profissão contábil no Brasil, com a expedição de uma carta-lei a todos os domínios lusitanos por Dom José, rei de Portugal. Nesse documento, ficou estabelecida a obrigatoriedade de se registrar a matrícula de todos os guarda-livros na Junta Comercial (REIS; SILVA, 2007). Com a chegada da Família Real ao Brasil, em 1808, o desenvolvimento socioeconômico aumentou devido a alguns fatos, como a abertura dos portos às nações amigas, a comercialização de produtos de outros países, a criação do Banco do Brasil, entre outros. Dom João VI decreta, então, a obrigatoriedade do uso do método das partidas dobradas pelos contadores, conforme dispõe o texto da carta, citado por Reis e Silva (2007, p.2):

Para o método de Escrituração e fórmulas de Contabilidade de minha real fazenda não fique arbitrário a maneira de pensar de cada um dos contadores gerais, que sou servido criarem para o referido Erário: - ordeno que a escrituração seja mercantil por partidas, por ser a única seguida pelas nações mais civilizadas, assim pela sua brevidade, para o manejo de grandes somas como por ser mais clara e a que menos lugar dá a erros e subterfúgios, onde se esconde a malícia e a fraude dos prevaricadores.

No ano de 1754, quando o Brasil ainda era colônia de Portugal, iniciou-se a formação na área contábil com a criação do Curso “Aula de Comércio”, supervisionado pela Junta de Comércio de Lisboa. Os diplomados eram denominados de guarda-livros, nome dado aos contadores na época (REIS; SILVA, 2007). Em 1870, através do Decreto nº 4.475, foi aprovada a primeira regulamentação da profissão contábil no Brasil. Oficialmente, foi reconhecida a Associação dos Guarda-livros da Corte. Era atribuição desses profissionais elaborar contratos e distratos, controlar a entrada e a saída de dinheiro, através de pagamentos e recebimentos, criar correspondências e fazer toda a escrituração mercantil. Também exigia que dominassem as línguas portuguesa e francesa e tivessem uma caligrafia perfeita (REIS; SILVA, 2007).

Em 1902, foi criada a Escola de Comércio Álvares Penteado, em São Paulo, que adotou técnicas das escolas italiana e alemã e que contribuiu significativamente para a evolução da profissão contábil. Em 1905, através do Decreto nº 1.339, reconheceu os diplomas conferidos pela “Escola Prática de Comércio” e organizou dois cursos: um geral e outro superior, mas somente no ano de 1908 foi que se iniciou o Curso Superior de Ciências Contábeis (PELEIAS et. al, 2007).

A classe contábil obteve uma grande conquista no ano de 1931, quando foi sancionado o Decreto federal nº 20.158, que organiza o ensino comercial, regulamenta a profissão de contador e cria os Cursos de Técnico em Contabilidade, de guarda-livros e o de perito-contador. No ano seguinte, em 1932, foi sancionado o Decreto de nº 21.033, que estabelece novas condições para o registro de contadores e guarda-livros e dá outras providências. De acordo com o decreto, nenhum livro ou documento de contabilidade previsto pelo Código Comercial, pela Lei de falências e por quaisquer outras leis terá efeito jurídico ou administrativo se não estiver assinado pelo perito-contador ou guarda-livros devidamente registrado na Superintendência do Ensino Comercial (PELEIAS et. al, 2007).

Através do Decreto-lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945, foi instituído o Curso de Ciências Contábeis e Atuariais, mas depois, através da Lei nº 1.401/51, foi desdobrado em dois: o de Bacharel em Ciências Contábeis e o de Bacharel em Ciências Atuariais. No ano seguinte, através do Decreto-lei nº 9.295/46, foram criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Contabilidade, com o intuito de regulamentar e fiscalizar a profissão contábil (UNAMA, s/d).

No ano de 1981, o CFC estabeleceu as Normas Brasileiras de Contabilidade – (NBC), Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas (NBC-T) e Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais (NBC-P), em que foram dispostos dezesseis princípios contábeis (UNAMA, s/d).

Com as recentes mudanças ocorridas no âmbito mundial, no Brasil, a Contabilidade também foi impactada e precisou adequar-se aos padrões internacionais, exigindo, conseqüentemente, mais qualificação dos profissionais contábeis, de modo a atender melhor às demandas das corporações e da sociedade.

2.2 REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL NO BRASIL

A profissão contábil foi regulamentada através do Decreto-lei nº 9.295/46, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Contabilidade e definiu as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade. De acordo com § 1º, do Art. 1º, da Resolução CFC nº 1.370/11, compete aos Conselhos de Contabilidade:

- I – registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional;
- II – regular sobre o Exame de Suficiência, o Cadastro de Qualificação Técnica e os Programas de Educação Continuada;
- III – editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional, bem como os Princípios Contábeis.

O CFC, com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, é o órgão responsável por disciplinar o exercício da profissão contábil em conjunto com os Conselhos Regionais de Contabilidade. De acordo com o Art. 6º da Resolução CFC nº 1.370/11, constitui competência do CFC a regulamentação das atividades-fins do sistema CFC/CRCs, bem como a fiscalização e o controle das atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias dos Conselhos de Contabilidade.

Os CRC são órgãos subordinados ao CFC, porém, de acordo com o Art. 3º, parágrafo único da Resolução CFC nº 1.370/11, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, à gestão de seus recursos, ao regime de trabalho e às relações empregatícias.

Com a Lei nº 12.249/10, que alterou o Decreto-lei nº 9.295/46, houve uma série de mudanças na área contábil. Pode-se destacar, entre elas, a reafirmação da fiscalização pelos Conselhos de Contabilidade, alterações acerca do pagamento de anuidade, multas por fraudes e falsificação, e a principal delas: a volta do Exame de Suficiência, conforme disposto nos seguintes artigos:

Art. 17 – Ao CFC compete:

(...)

§ XXXIII – Dispor sobre Exame de Suficiência Profissional como requisito para a concessão do registro profissional e disciplinar o registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes;

(...)

Art. 18 - Ao CRC compete:

(...)

§ XXIII – Adotar as providências necessárias à realização de Exames de Suficiência para a concessão do registro profissional, observada a disciplina estabelecida pelo CFC.

De acordo com a regulamentação da profissão, o contabilista deve obedecer às normas e aos princípios estabelecidos pelas entidades competentes, pois, caso contrário, estará sujeito a penalidades diante de infrações profissionais e éticas cometidas no exercício profissional.

Segundo Vieira (2012, p.3),

o profissional contábil é aquele cuja atividade, basicamente, é a prestação de serviços, tendo como função fornecer informações e avaliações, principalmente às de natureza física, financeira e econômica sobre o patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza e que objetivam auxiliar no processo de tomada de decisões e inferências sobre as tendências futuras dessas entidades.

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº CFC 560/83, são atribuições privativas dos profissionais da Contabilidade, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Atribuições do profissional contábil

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL
1) Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal.
2) Avaliação dos fundos de comércio.
3) Apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações.
4) Avaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades.
5) Apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas.
6) Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos.
7) Implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
8) Regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
9) Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
10) Classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
11) Abertura e encerramento de escritas contábeis;
12) Execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras;
13) Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
14) Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
15) Levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
16) Tradução, em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
17) Integração de balanços, inclusive consolidações, também de subsidiárias do exterior;
18) Apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender;
19) Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;
20) Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
21) Análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais;
22) Análise de balanços;
23) Análise do comportamento das receitas;
24) Avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;

25) Estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;
26) Determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
27) Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
28) Programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
29) Análise das variações orçamentárias;
30) Conciliações de contas;
31) Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
32) Revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
33) Auditoria interna e operacional;
34) Auditoria externa independente;
35) Perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
36) Fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
37) Organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
38) Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
39) Organização e operação dos sistemas de controle interno;
40) Organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
41) Organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semi-fabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento;
42) Assistência aos conselhos fiscais das entidades, notadamente das sociedades por ações;
43) Assistência aos comissários nas concordatas, aos síndicos nas falências e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;
44) Magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação;
45) Participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade;
46) Estabelecimento dos princípios e das normas técnicas de Contabilidade;
47) Declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;
48) Demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações

Fonte: Baseado na Resolução CFC nº 560/83, Art. 3º.

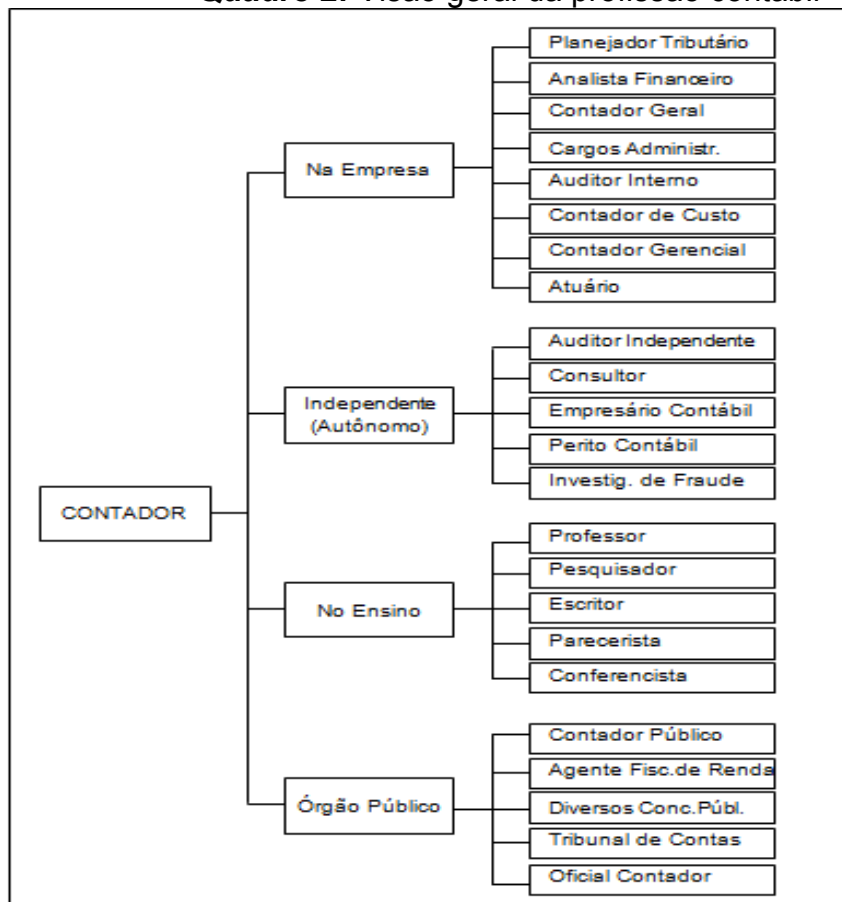
Para poder exercer legalmente suas atribuições, o profissional precisa obter o registro profissional no Conselho de Contabilidade. Para tanto, deve ter concluído o Curso de Bacharel em Ciências Contábeis e obter aprovação no Exame de Suficiência, conforme determina o Art. 12 da Lei nº 12.249/10:

Os profissionais a que se refere esse Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em exame de suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

O profissional sem o registro pode ser autuado pelo CRC e, caso não se regularize, sofre multa e penalidades éticas, como advertências ou suspensão.

A evolução na Contabilidade e as exigências por mais qualificação profissional visam atender às várias ramificações de atuação contábil e aos campos de trabalho emergentes. Essa evolução abriu as portas do mercado de trabalho, criando muitas oportunidades para o profissional contábil, conforme citado por Marion (2008).

Quadro 2: Visão geral da profissão contábil



Fonte: Marion (2008, p. 47)

Diante desse contexto, a formação profissional é condição indispensável para se obter êxito na carreira, pois o mundo dos negócios está em constante transformação e exige o aperfeiçoamento contínuo (MERLO, 2006).

2.3 O EXAME DE SUFICIÊNCIA

O processo de avaliação do ensino superior é uma forma de verificar a qualidade dos cursos oferecidos pelas IES, além dos conhecimentos técnicos dos concluintes. Segundo Peleias (2006, p.42), com a aplicação do exame de suficiência, o CFC procura contribuir com as IES que oferecem o Curso de Ciências Contábeis, aprimorando a formação do futuro profissional, já que a qualidade do ensino oferecido será avaliada por intermédio do exame.

O Exame de Suficiência consiste em avaliar os Cursos de Contabilidade no país, liderada pelo CFC, com o propósito de elevar a qualificação do profissional contábil. Esse exame vigorou entre os anos de 2000 e 2005, porém foi decretada sua suspensão por meio de decisão judicial pelo fato de não haver Lei que determinasse sua aplicação. Por meio da Lei nº 12.249/10, que alterou o Art. 12 do Decreto-lei nº 9.295/46, novamente tornou-se obrigatório o exame de suficiência e estabeleceu-se uma prova para os técnicos em Contabilidade e outra para os bacharéis em Ciências Contábeis.

O objetivo do exame de suficiência é de verificar o atendimento de um nível mínimo de conhecimento necessário ao desempenho das atribuições deferidas ao contabilista e de fiscalizar o exercício profissional em caráter preventivo, ou seja, analisar o grau médio de conhecimento dos bacharéis e dos bacharelandos em Ciências Contábeis e se tornar um aliado para melhorar o desempenho dos estudantes de nível superior acerca da Ciência Contábil.

O Exame de Suficiência, que ocorre duas vezes por ano, simultaneamente em todos os estados brasileiros, é constituído por questões de diversas disciplinas obrigatórias no currículo do curso. Para ser aprovado, o candidato deve acertar, no mínimo, 50% das questões. A obrigatoriedade do exame tem o objetivo de garantir à sociedade mais segurança no momento de contratar um profissional mais qualificado.

As disciplinas exigidas no Exame de Suficiência estão em conformidade com as diretrizes curriculares do Curso de Ciências Contábeis. Para os Bacharéis em Ciências Contábeis, são exigidos os seguintes conteúdos, conforme estabelece a Resolução CFC nº 1.373/2011:

- a) Contabilidade Geral;
- b) Contabilidade de Custos;
- c) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- d) Contabilidade Gerencial;
- e) Controladoria;
- f) Teoria da Contabilidade;
- g) Legislação e Ética Profissional;
- h) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) Auditoria Contábil;
- j) Perícia Contábil;
- k) Noções de Direito;
- l) Matemática Financeira e Estatística;
- m) Língua Portuguesa.

Segundo o CFC (2013), a Contabilidade entrou na era da modernização, e a Lei, além da obrigatoriedade do Exame de Suficiência para o exercício da atividade contábil no Brasil, reconheceu a profissão perante a sociedade, trazendo profissionais com base mais sólida. Sobre a ideia principal para a criação do Exame de Suficiência, o CFC destaca o seguinte:

O Exame de Suficiência não se trata, apenas, de uma prova para medir conhecimentos e legitimar um registro profissional. Agora é dada a ele, a dimensão de sua importância. Trata-se de um instrumento fundamental para estimular a modernização das instituições de ensino e dos currículos dos cursos de Ciências Contábeis e de Técnico em Contabilidade. Pois, com o investimento na formação dos novos profissionais, o Conselho Federal de Contabilidade continuará avançando como categoria e se adequando às demandas em tempo de economia globalizada e revolução tecnológica. (CFC, 2013)

Peleias (2006) enuncia que o Exame de Suficiência é uma contribuição para melhorar e fortalecer o conceito dos profissionais contábeis, portanto, pode ser considerado um grande feito para a Contabilidade no Brasil. Partindo desses princípios, o Exame de Suficiência em Contabilidade pode ser considerado um grande aliado da classe contábil, pois, além de valorizar o profissional, incentiva a qualificação e a modernização do ensino contábil. O profissional que visa à ascensão na carreira tem que se adequar a essa nova realidade, buscando o aprendizado permanente para ter uma base mais sólida.

Assim, os agentes envolvidos – IES, gestores acadêmicos, docentes, alunos – devem compreender a proposta dessa avaliação e desenvolver estratégias institucionais, acadêmicas e metodológicas para se preparar mais teórica e emocionalmente, visando a um desempenho adequado individual e coletivo. Nessa preparação, os alunos devem ser estimulados a revisar os principais conteúdos teóricos desenvolvidos no curso e que são cobrados no exame, recorrendo à literatura qualificada na área contábil e nas afins. Também devem acompanhar as mudanças normativas, principalmente as decorrentes dos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), referentes ao processo de convergência da Contabilidade nacional aos padrões internacionais.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, apresenta-se o desenvolvimento da parte empírica do estudo. Primeiramente, aborda-se a caracterização da pesquisa e, em seguida, a definição de contexto de estudo, da população e da amostra, bem como a descrição do questionário, sua aplicação e o método de análise dos dados coletados.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Os critérios para a classificação da pesquisa dependem do enfoque do autor. Segundo Silva (2006), a pesquisa pode ser classificada em três categorias: quanto à abordagem do problema, quanto aos objetivos e quanto aos procedimentos técnicos. Quanto à abordagem do problema, esta pesquisa se classifica como quantitativa; quanto aos objetivos, é exploratória, pois visa proporcionar mais aproximação com o tema; quanto ao procedimento técnico, é bibliográfica, por recorrer a fontes secundárias e ao levantamento de campo, pois se coletaram informações diretamente com os indivíduos, cuja opinião sobre o tema do estudo se buscava conhecer (GIL, 2008).

3.2 CONTEXTO DE PESQUISA, POPULAÇÃO E AMOSTRA

Esta pesquisa foi realizada em duas IES que ministram o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, sediadas na cidade de João Pessoa – PB - uma pública e outra privada – a saber: a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a Faculdade de Ciências Contábeis Luiz Mendes (LUMEN), respectivamente.

A população foi composta pelos alunos concluintes dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis das instituições acima descritas. Com a finalidade de identificar o tamanho da população, foi obtido com as respectivas coordenações dos cursos de cada instituição o número estimado de alunos concluintes, obtendo-se o seguinte: 21 alunos na LUMEN e 81 na UFPB, totalizando 102 concluintes, porém só foi possível aplicar o questionário a 74 deles, escolhidos com base na acessibilidade, o que representa uma amostra de 73% da população, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Amostra da pesquisa

Instituição de Ensino Superior	Alunos (Quantidade)	Alunos (%)
LUMEN	18	24%
UFPB	56	76%
Total	74	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

3.3 INSTRUMENTO DE PESQUISA

Segundo Gil (1999), o questionário é um instrumento de investigação composto por um número de questões apresentadas por escrito às pessoas, com o objetivo de conhecer suas opiniões, as crenças, os sentimentos, os interesses, as expectativas dos entrevistados e as situações que vivenciam. Neste estudo, foi utilizado como instrumento de pesquisa um questionário (APÊNDICE A), composto por duas partes: a primeira, intitulada de “Perfil do pesquisado”, contendo cinco questões objetivas sobre sexo, faixa etária, IES onde estuda, situação profissional e outra graduação; e a segunda, identificada como “Exame de Suficiência”, contendo 10 questões para serem respondidas com base em uma escala do tipo Likert, com cinco graus, variando do nível 1 - “discordo totalmente” ao nível 5 - “concordo totalmente”.

Cunha (2007, p.24) argumenta que

a escala de Likert é uma escala “composta por um conjunto de frases (itens) em relação a cada uma das quais se pede ao sujeito que está a ser avaliado para manifestar o grau de concordância desde o discordo totalmente (nível 1), até ao concordo totalmente (nível 5, 7 ou 11).

ESCALA

1	2	3	4	5
Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Nem discordo/ nem concordo	Concordo parcialmente	Concordo totalmente

Buscou-se verificar, através dessa escala, o grau de concordância e discordância em relação às questões investigadas. Para facilitar a análise, foram agrupadas as respostas de discordância (1 ou 2) e de concordância (4 ou 5).

Ainda na segunda parte do questionário, constam questões que visam investigar as disciplinas em que os pesquisados se sentem mais e menos seguros, além de uma questão aberta para saber a opinião deles sobre a obrigatoriedade do Exame de Suficiência.

A elaboração do questionário tomou como base o instrumento aplicado por Lima et. al (2012).

3.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram tabulados e organizados com apoio de planilha eletrônica e apresentados através de gráficos e tabelas, para uma melhor visualização dos resultados. Para se analisar a tendência nas respostas, utilizou-se a frequência relativa (%).

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

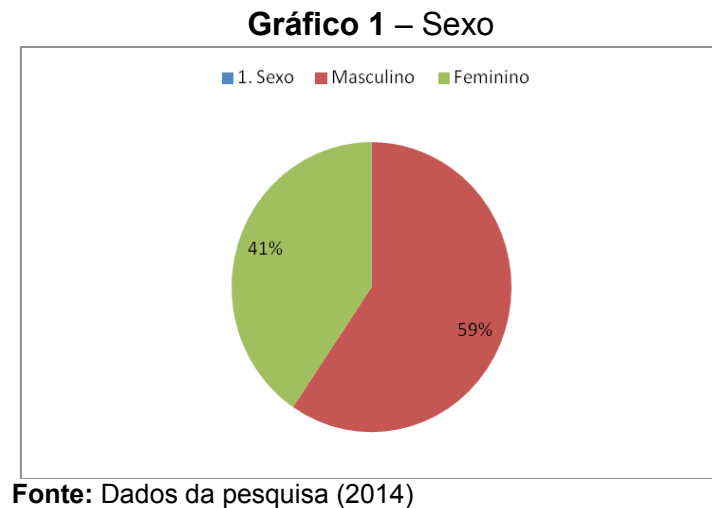
Os dados da pesquisa foram obtidos através de aplicação de questionários nas turmas concluintes dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, em duas IES (pública e privada), na cidade de João Pessoa. A primeira parte do instrumento de coleta de dados teve o objetivo de analisar o perfil dos pesquisados, e a segunda buscou identificar a opinião dos alunos sobre o Exame de Suficiência.

4.1 PERFIL DOS PESQUISADOS

Nesta parte, apresentam-se os dados sobre o perfil dos pesquisados.

4.1.1 Sexo

A distribuição dos alunos concluintes pesquisados, por sexo, apresenta-se no Gráfico 1.

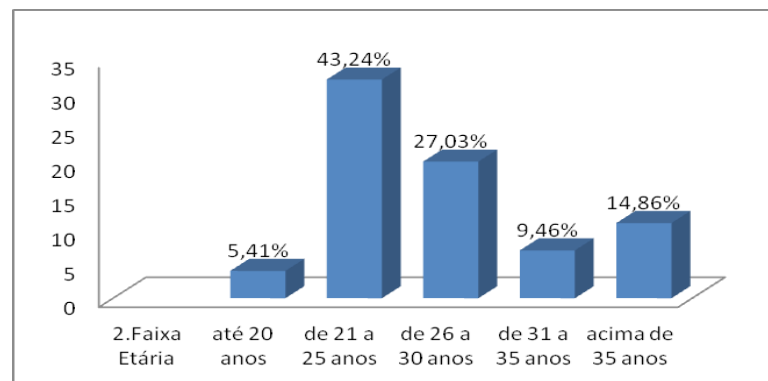


De acordo com o Gráfico 1, a participação de alunos do sexo masculino foi de 59% do total, e do sexo feminino, de 41%. Esse resultado mostra a predominância do sexo masculino entre os pesquisados.

4.1.2 Faixa etária

No Gráfico 2, apresenta-se a distribuição dos alunos concluintes pesquisados por faixa etária.

Gráfico 2 – Faixa etária



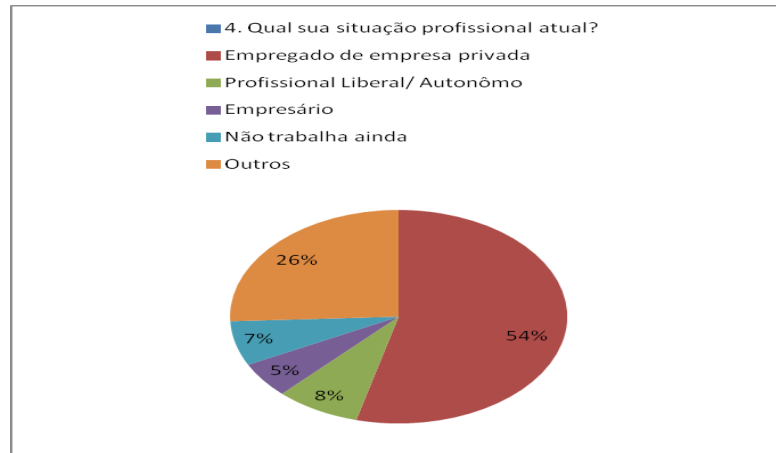
Fonte: Dados da pesquisa (2014)

De acordo com o Gráfico 2, verificou-se que a maioria dos alunos pesquisados (43,24%) está na faixa etária entre 21 e 25 anos, seguidos pelos que se encontram na faixa etária entre 26 e 30 anos com um percentual de 27,03%. Na sequência, tem-se 14,86% dos concluintes com mais de 35 anos; 9,46 %, entre 31 e 35 anos, e os que têm no máximo 20 anos, que representam 5,41% do total. Assim, observa-se que, apesar do predomínio em uma faixa etária (21 a 25 anos), há alunos concluintes de todas as idades.

4.1.3 Situação profissional

O Gráfico 3 demonstra a situação profissional dos alunos concluintes pesquisados.

Verificou-se que a maioria dos pesquisados (54%) atua em empresas privadas, 8% trabalham como profissional liberal/autônomo, 7% ainda não trabalham, e 5% deles desenvolvem atividades empresariais. Tem-se, ainda, um percentual de 26% dos pesquisados que realizam outras atividades.

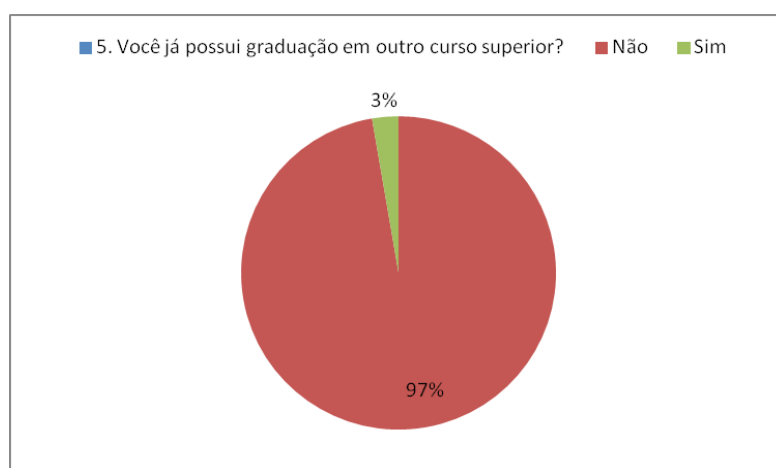
Gráfico 3 – Situação profissional

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Assim, de acordo com o Gráfico 3, e a maioria dos alunos concluintes pesquisados está inserida no mercado de trabalho, principalmente, atuando em empresas privadas.

4.1.4 Formação anterior

A pesquisa também procurou saber se os alunos pesquisados tinham outra formação superior. Os resultados estão apresentados no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Formação anterior

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Conforme o Gráfico 4, verificou-se que a quase totalidade dos alunos (97%) está buscando sua primeira graduação, coerente com a idade dos pesquisados. Os

que já haviam cursado outra Graduação representaram apenas 3% do total dos pesquisados.

Em síntese, observou-se que o perfil predominante dos pesquisados é de alunos do sexo masculino, na faixa etária de 21 e 25 anos, vinculados a empresas privadas e que cursam a primeira graduação.

4.2 EXAME DE SUFICIÊNCIA

Nesta parte, apresentam-se os resultados da opinião dos alunos concluintes pesquisados acerca do Exame de Suficiência. Para evidenciar bem mais os dados, eles agrupados em três níveis: concordância, neutralidade e discordância, como mostra a Tabela 2.

Tabela 2 – Exame de Suficiência

Questão	Discordância (%)	Neutralidade (%)	Concordância (%)	Total (%)
1. A realização do Exame de Suficiência é uma condição importante para o exercício profissional.	22,98	2,70	74,32	100,00
2. O Exame de Suficiência dá mais credibilidade à profissão e ao profissional contábil.	12,16	2,70	85,14	100,00
3. O Exame de Suficiência traz melhorias aos serviços prestados pelos profissionais contábeis.	22,98	14,86	62,16	100,00
4. O Exame de Suficiência pode ser considerado um meio de avaliar as Instituições de Ensino Superior.	22,98	10,80	66,22	100,00
5. O Exame de Suficiência pode trazer melhorias para a qualidade do ensino oferecido pelas Instituições de Ensino Superior.	9,46	18,92	71,62	100,00
6. O conhecimento adquirido na graduação é suficiente para a realização do Exame de Suficiência.	45,95	8,10	45,95	100,00
7. Para realizar o Exame de Suficiência, não é necessária uma preparação extra, através de cursos específicos.	55,40	9,46	35,14	100,00
8. Os alunos recebem informações adequadas nas Instituições de Ensino Superior sobre a realização do Exame de Suficiência.	41,89	17,57	40,54	100,00

9. O Exame de Suficiência não gera preocupação nos alunos concluintes.	77,03	12,16	10,81	100,00
10. O Exame de Suficiência consegue avaliar adequadamente a competência necessária ao exercício profissional.	43,24	16,22	40,54	100,00

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

A maioria dos pesquisados (74,32%) concordou que a realização do Exame de Suficiência é uma condição importante para o exercício profissional; 22,97% deles não concordaram com essa afirmação, e 2,70% mostraram-se indecisos. Igualmente, a maioria dos pesquisados (85,14%) concordou que o Exame de Suficiência dá mais credibilidade à profissão e ao profissional contábil, seguidos pelos que discordaram (12,16%) e os indecisos (2,70%).

Quanto ao impacto do Exame de Suficiência na melhoria dos serviços prestados pelos profissionais contábeis, 62,16% do total dos pesquisados concordaram com essa assertiva. Os que discordaram totalizam 22,98%, e 14,86% declararam-se indecisos. Ao serem questionados sobre se o Exame de Suficiência pode ser considerado um meio de avaliar as IES, 66,22% dos pesquisados concordaram; 22,98% não concordaram, e 10,80% estavam indecisos.

Quando se indagou sobre se o fato de o Exame de Suficiência poder trazer melhorias para a qualidade do ensino oferecido pelas IES, a maioria dos pesquisados (71,62%) concordou, os que ficaram indecisos totalizaram 18,92%, e a minoria (9,46%) discordou. No que se refere à suficiência do conhecimento adquirido na graduação para a realização do Exame de Suficiência, houve equilíbrio, pois 45,95% dos pesquisados concordaram, e 45,95% discordaram, além dos 8,10% que se sentem indecisos.

Questionados sobre a não necessidade de uma preparação extra para a realização do Exame de Suficiência, 55,40% dos pesquisados discordaram, ou seja, sentem a necessidade de um reforço nos conteúdos. Outros 35,14% concordaram que não é necessário, e 9,46% apresentaram-se neutros nessa questão. A divergência de opinião predominou entre os pesquisados, quando questionados sobre o recebimento de informações adequadas nas IES acerca do Exame de Suficiência, porquanto 40,54% deles concordaram, 41,89% discordaram, e 17,57% ficaram indecisos.

Quando indagados sobre se o Exame de Suficiência não gera preocupação nos alunos concluintes, a maioria dos pesquisados (77,03%) discordou, 12,16% ficaram indecisos e 10,81% concordaram. Desse modo, observou-se que essa avaliação gera preocupação e, possivelmente, ansiedade nos concluintes. Também se observou que não há uniformidade de pensamento quanto à avaliação da competência necessária ao exercício profissional através do Exame de Suficiência, pois 40,54% dos pesquisados concordaram com essa premissa, e 43,24% discordaram. Houve, assim, pequena tendência contrária. Nessa assertiva, 16,22% optaram pela neutralidade.

Comparando-se esses resultados com o estudo realizado no município de Caruaru (PE) por Lima et. al. (2012), observa-se que a maioria dos pesquisados também concordou com a realização do exame de suficiência, afirmando que trará mais credibilidade à profissão e ao profissional contábil, além de trazer melhorias para os serviços prestados. No que diz respeito às IES, os concluintes desse município também entendem que o resultado do exame servirá para avaliá-las, e apenas 40% dos entrevistados sentem-se aptos a realizar o exame de suficiência a partir do conhecimento adquirido na graduação, opinião semelhante à encontrada neste estudo.

4.2.1 Comparação da opinião dos alunos concluintes

Nesta seção, serão apresentados os dados separadamente por instituição pública (UFPB) e privada (LUMEN), para identificar pontos de convergência e divergência nas opiniões dos alunos pesquisados sobre o Exame de Suficiência. A Tabela 3 apresenta a opinião dos alunos concluintes das duas instituições pesquisadas.

Ao se comparar a opinião dos alunos concluintes, por IES, constam-se convergências e divergências. Em ambos os grupos, predomina a concordância de que o Exame de Suficiência é uma condição importante para o exercício profissional (50,00%/82,14%), que dá mais credibilidade à profissão e ao profissional contábil (66,67%/91,07%) e que pode trazer melhorias para a qualidade do ensino oferecido pelas IES (50,00%/78,57%). Ressalte-se que, nos três casos, o percentual de concordância na UFPB foi superior ao da LUMEN.

A opinião dos alunos, nas duas instituições, praticamente coincide quanto à percepção de que o Exame de Suficiência pode ser considerado um meio de avaliar as IES (66,67%/66,07%). Também percebem igualmente a preocupação que o Exame de Suficiência provoca nos concluintes do Curso de Graduação de Ciências Contábeis (72,22%/78,57%).

Tabela 3 – Comparação da opinião dos alunos quanto ao Exame de Suficiência

Questão	Discordância (%)		Neutralidade (%)		Concordância (%)	
	LUMEN	UFPB	LUMEN	UFPB	LUMEN	UFPB
1. A realização do Exame de Suficiência é uma condição importante para o exercício profissional.	44,44	16,07	5,56	1,79	50,00	82,14
2. O Exame de Suficiência dá mais credibilidade à profissão e ao profissional contábil.	33,33	5,36	0,00	3,57	66,67	91,07
3. O Exame de Suficiência traz melhorias para os serviços prestados pelos profissionais contábeis.	55,56	12,50	5,56	17,86	38,89	69,64
4. O Exame de Suficiência pode ser considerado um meio de avaliar as Instituições de Ensino Superior.	22,22	23,21	11,11	10,71	66,67	66,07
5. O Exame de Suficiência pode trazer melhorias para a qualidade do ensino oferecido pelas Instituições de Ensino Superior.	27,78	3,57	22,22	17,86	50,00	78,57
6. O conhecimento adquirido na graduação é suficiente para realizar o Exame de Suficiência.	72,22	37,50	5,56	8,93	22,22	53,57
7. Para realizar o Exame de Suficiência, não é necessária uma preparação extra, através de cursos específicos.	88,88	44,64	5,56	10,72	5,56	44,64
8. Os alunos recebem informações adequadas nas Instituições de Ensino Superior sobre a realização do Exame de Suficiência.	66,67	33,93	11,11	19,64	22,22	46,43
9. O Exame de Suficiência não gera preocupação nos alunos concluintes.	72,22	78,57	11,11	12,50	16,67	8,93
10. O Exame de Suficiência consegue avaliar adequadamente a competência necessária ao exercício profissional.	61,11	37,50	11,11	17,86	27,78	44,64

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Por outro lado, há divergência nos dois grupos em relação à opinião de que o Exame de Suficiência traz melhorias para os serviços prestados pelos profissionais contábeis, predominando discordância entre os alunos da instituição privada (55,56%) e concordância dos alunos da instituição pública (69,64%).

Igualmente, no que se refere à suficiência do conhecimento adquirido na graduação para a realização do Exame de Suficiência, predominam a discordância entre os alunos da instituição privada (72,22%) e a concordância dos alunos da instituição pública (53,57%). Assim, a maioria dos alunos da instituição privada (88,89%) discorda de que não há necessidade de uma preparação extra para a realização do Exame de Suficiência, sinalizando que precisam desse reforço. Já para os alunos da instituição pública, não houve tendência clara nessa questão.

Quanto às informações adequadas repassadas pelas IES sobre a realização do Exame de Suficiência, também prevalecem posições diferentes, ou seja, a maioria dos alunos da instituição privada (66,67%) discorda, enquanto entre os da instituição pública predomina a concordância (46,43%), apesar de o percentual de discordância não ser desprezível. Igual tendência se observou entre os pesquisados quanto ao papel do Exame de Suficiência na avaliação da competência profissional, sendo que predomina entre os concluintes da instituição privada a discordância (61,11%), e entre os da instituição pública, a concordância (44,64%), apesar de o percentual de discordância não ser desprezível entre eles.

Em síntese, o pensamento dos pesquisados converge em relação à metade dos indicadores investigados e diverge na outra metade, quando categorizados por instituição.

4.2.2 Grau de (in)segurança nas disciplinas frente ao Exame de Suficiência

Os Quadros 3 e 4 apresentam as disciplinas em que os concluintes se sentem com mais e menos segurança diante do Exame de Suficiência, respectivamente.

Conforme se observa no Quadro 3, a disciplina em que os alunos pesquisados demonstraram mais segurança é o Português, com 59,46% do total das escolhas que, mesmo não sendo uma disciplina específica do curso, é um conteúdo obrigatório durante toda a vida acadêmica dos alunos. Na sequência, vêm as disciplinas: Teoria da Contabilidade, com 55,41%; Análise de Balanço, 47,30%; Auditoria, 43,24%; e Contabilidade Geral (Financeira), 41,89%. Todas elas são

conteúdos específicos no currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, além da Matemática Financeira (40,54%), conteúdo básico do curso.

Quadro 3 – Grau de segurança nas disciplinas

Disciplina	Mais segurança (%)
Português	59,46
Teoria da Contabilidade	55,41
Análise de Balanço	47,30
Auditoria Contábil	43,24
Contabilidade Geral (Financeira)	41,89
Matemática Financeira	40,54
Contabilidade Gerencial	36,49
Contabilidade de Custos	33,78
Perícia Contábil	32,43
Contabilidade Pública	31,08
Contabilidade Avançada	29,73
Contabilidade Tributária	28,38
Contabilidade Internacional	20,27

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

O Quadro 4 revela as disciplinas em que os concluintes se sentem menos seguros diante do Exame de Suficiência.

Quadro 4 – Grau de insegurança nas disciplinas

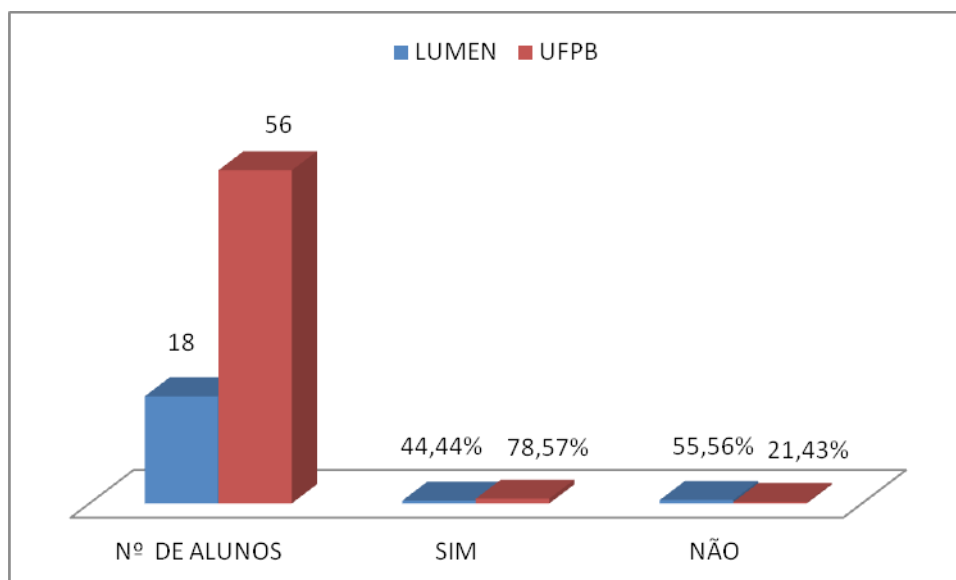
Disciplina	Menos segurança (%)
Contabilidade de Custos	50,00
Contabilidade Internacional	48,65
Contabilidade Avançada	47,30
Contabilidade Gerencial	45,95
Contabilidade Pública	45,95
Contabilidade Tributária	44,59
Perícia Contábil	43,24
Auditoria	35,14
Análise de Balanço	33,78
Contabilidade Geral (Financeira)	32,43
Matemática Financeira	28,38
Teoria da Contabilidade	25,68
Português	18,92

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Com base nos dados do Quadro 4, verifica-se que os concluintes pesquisados consideraram a disciplina Contabilidade de Custos como a que promove menos segurança diante do Exame de Suficiência, com 50% do total das escolhas. Destaca-se que houve comentários na questão aberta quanto à quantidade de questões dessa disciplina no exame. Na sequência, vêm as disciplinas: Contabilidade Internacional, com 48,65% das escolhas; Contabilidade Avançada, 47,30%; Contabilidade Gerencial e Contabilidade Pública, com 45,95%, e Contabilidade Tributária, 44,59%.

4.2.3 Obrigatoriedade do Exame de Suficiência

A pesquisa também buscou identificar a posição dos alunos quanto à obrigatoriedade do Exame de Suficiência. As informações foram obtidas através da questão aberta no questionário, analisadas e apresentadas no Gráfico 6.

Gráfico 5 – Obrigatoriedade do Exame de Suficiência

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

O Exame de Suficiência, após cinco anos suspenso, retornou em 2010, com o propósito de revigorar a qualificação e a valorização da classe contábil. Através de uma prova, busca avaliar se os concluintes contam com o conhecimento mínimo necessário ao desempenho profissional.

Os dados da pesquisa revelaram que, para 55,56% dos alunos pesquisados da instituição privada, não deveria haver obrigatoriedade na prestação do exame. Segundo eles, o exame não consegue avaliar o conhecimento adquirido pelo aluno e sua capacidade. Para os 44,44% restantes desse grupo, o exame deve continuar sendo obrigatório, pois restringe a entrada de profissionais não capacitados no mercado de trabalho e avalia os alunos e as instituições de ensino.

Entre os alunos pesquisados da instituição pública, o percentual de aceitação da obrigatoriedade do exame foi mais significativo (78,57%). Eles alegam que o Exame de Suficiência traz mais credibilidade, estimula a qualidade e contribui para valorizar os profissionais diante da sociedade. Os outros 21,43% desse grupo discordaram, pois acreditam que o exame não mede adequadamente o conhecimento necessário à prática profissional e quem deve avaliar é o mercado de trabalho, e não, o CFC.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acompanhando a dinâmica da sociedade globalizada, a profissão contábil vem sendo desafiada a atender às novas demandas da sociedade e, para isso, precisa de uma qualificação profissional sólida, além do desenvolvimento de novas competências. Com um mercado de trabalho mais exigente e necessitado de conhecimento técnico e soluções, o profissional deve estar apto a assumir suas responsabilidades. Nesse contexto, o CFC, principal órgão representativo da categoria dos contabilistas no País, implementou o Exame de Suficiência, como estratégia para mensurar a qualificação do profissional ingressante no mercado e, por conseguinte, elevar o nível do curso nas IES e o compromisso com a educação continuada.

O presente estudo teve o objetivo de descrever a opinião de alunos concluintes do Curso de Ciências Contábeis quanto a sua preparação para o Exame de Suficiência, em Instituições de Ensino Superior na cidade de João Pessoa. Para alcançar esse objetivo, realizou-se uma pesquisa de campo em uma IES pública – a UFPB – e uma privada – a LUMEN – onde foram coletados os dados com 74 alunos, através de questionário.

Na opinião dos pesquisados, a realização do Exame de Suficiência é uma condição importante para o exercício profissional; dá mais credibilidade à profissão e ao profissional contábil e melhora os serviços prestados por esses profissionais. Também consideram que o Exame de Suficiência é um meio de avaliar as IES e pode trazer melhorias para a qualidade do ensino oferecido pelas IES.

Por outro lado, parecem não estar seguros quanto à suficiência do conhecimento adquirido na graduação para a realização do Exame de Suficiência e sentem a necessidade de uma preparação extra para o exame. Portanto, o sentimento de preocupação com o exame é bem nítido entre eles.

Os pesquisados dividem-se sobre o recebimento (ou não) de informações adequadas nas IES acerca do Exame de Suficiência. Também apresentaram indecisão quanto ao potencial de avaliação desse exame em relação à competência necessária ao exercício profissional.

Quando os dados foram analisados separadamente por instituição, percebeu-se uma tendência de avaliação mais favorável ao Exame de Suficiência entre os alunos concluintes da instituição pública. Eles veem mais claramente a importância

do exame para a classe, o mercado, as IES e a sociedade e consideram importante sua obrigatoriedade. Sentem-se mais preparados e menos inseguros, todavia, igualmente preocupados como os colegas da IES privada.

Diante do exposto, a pesquisa buscou demonstrar a opinião de discentes quanto à realização do Exame de Suficiência como uma condição para o exercício profissional. Todavia, para que o exame alcance seus objetivos, todos os envolvidos deverão cumprir seus papéis – alunos, IES, órgãos de classe, docentes, gestores e acadêmicos.

Como principal limitação da pesquisa, tem-se a população estudada, que ficou restrita aos alunos concluintes da UFPB e da LUMEN na cidade de João Pessoa. Portanto, sugere-se que, em futuras pesquisas, ampliem-se a quantidade de IES pesquisadas e a amostra de alunos (iniciantes e concluintes) para comparar os resultados.

Recomenda-se às IES mais atenção aos alunos concluintes, no que diz respeito aos conteúdos cobrados no Exame de Suficiência, mais divulgação de sua realização e o acompanhamento do desempenho institucional para avaliação interna.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 4.475 de 1870**. Aprova os estatutos da Associação dos Guarda-livros. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4475-18-fevereiro-1870-552838-publicacaooriginal-70394-pe>>. Acesso em: 20 nov. 2013.

_____. **Decreto Federal nº 1.339**, de 09 de janeiro de 1905. Declara instituições de utilidade pública a Academia de Comércio do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/214141.pdf>>. Acesso em: 20 nov.2013.

_____. **Decreto nº 20.158/31**. Organização do Ensino Comercial e regulamentação da profissão de contador. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=37550>> Acesso em: 23 nov. 2013.

_____. **Decreto nº 21.033/32**. Registro de Contadores e Guarda-livros. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=33347>> Acesso em: 02 nov. 2013.

_____. **Decreto-lei nº 9.295/46**. Criação do Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm> Acesso em: 20 nov.2013

_____. **Decreto-lei nº 7.988**, de 22 de setembro de 1945. Criação do Curso Superior em Ciências Contábeis e Atuariais. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=27880>> Acesso: 20 nov.2013.

_____. **Lei nº 1.401, de 31 de julho de 1.951**. Desdobra o Curso de Ciências Contábeis e Atuariais. Disponível em: < <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?legislacao=79433>>. Acesso em: 21 nov. 2013.

_____. **Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010**. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste – REPENEC e outros. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12249.htm>. Acesso em: 08 jan.2013.

CLASSE CONTÁBIL. **Exame de suficiência eleva qualidade e valoriza ainda mais a profissão contábil**. Disponível em: < www.classecontabil.com.br/noticias/ver/18217>. Acesso: 13 dez. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n.º 560/83**. Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1983/000560>. Acesso em: 15 dez. 2013.

_____. **Resolução CFC n.º 928/02.** Altera a Resolução CFC n.º 853/99, que institui o exame de suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional em CRC. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2002/000928 >. Acesso em: 15 dez. 2013.

_____. **Resolução CFC n.º 933/02.** Altera a Resolução CFC n.º 853/99 que institui o exame de suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional e o inciso III do art. 34 e art. 44 da Resolução CFC n.º 867/99. Revoga a Resolução CFC n.º 928/02 e dá outras providências. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2002/000933 >. Acesso em: 24 nov. 2013.

_____. **Resolução CFC n.º 994/04.** Altera o § 2º do art. 9º da Resolução CFC n.º 853/99. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2004/000994 >. Acesso em: 12 dez. 2013.

_____. **Resolução CFC n.º 1.370/11.** Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001370 >. Acesso em: 12 dez. 2013.

_____. **Resolução CFC n.º 1.373/11.** Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001373 >. Acesso em: 25 nov. 2013.

_____. **Resolução CFC n.º 853/99.** Institui o Exame de Suficiência como requisito para obtenção de registro profissional em CRC. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1999/000853 >. Acesso em: 08 dez. 2013.

CUNHA, L. M. A. da. **Modelo Rasch e Escalas de Lickert e Thurstone na medição de atitudes.** 2007. Dissertação (mestrado) – Universidade de Lisboa. Disponível em: < repositorio.ul.pt/bitstream/10451/1229/1/18914_ULFC072532_TM.pdf >. Acesso em: 11 mar. 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6.ed. São Paulo: Alas, 2008.

LIMA, C. E. da S; CAMPELO, K. S.; SILVA, A. C. B. da; GONÇALVES, V. L. Exame de Suficiência: um estudo sobre a percepção de alunos concluintes de Cursos de Ciências Contábeis do município de Caruaru-PE. 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE. 2012. **Anais...** Belém: CFC, 2012.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial.** 13. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MERLO, Roberto Aurélio. **O contabilista do Século XXI.** Jornal do CFC, Brasília,

mar./abr. 2006. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/uparq/Jornal81.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2013.

MORAIS, José J. da Silva; SANTOS, Cláudio M. Lira dos; SOARES, Teófilo A. da Silva. **O ensino da Contabilidade: uma análise crítica**. Portal da Classe Contábil, 17 maio 2004. Disponível em: <<http://www.classecontabil.com.br/artigos>>. Acesso em: 05 dez. 2013

PELEIAS, Ivan Ricardo (org.). **Didática do ensino da Contabilidade**: aplicável a outros cursos superiores. São Paulo: Saraiva, 2006.

PELEIAS, Ivan Ricardo; SILVA, Glauco Peres da; SEGRETI, João Bosco; CHIROTTO, Amanda Russo. **Evolução do ensino da Contabilidade no Brasil**: uma análise histórica. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rcf/v18nspe/a03v18sp.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2013.

REIS, Aline de Jesus; SILVA, Selma Leal da. **A história da Contabilidade no Brasil**. Disponível em: <www.revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/download/299/247>. Acesso em: 21 nov. 2013.

SILVA, Antônio C. R. **Metodologia da pesquisa aplicada à Contabilidade**: orientações de estudo, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, Tânia Moura. Currículo flexível: evolução e competência. **Revista Brasileira de Contabilidade**. Brasília: CFC, ano XXIX, n. 121, jan./fev. 2000, p.23-27.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA (UNAMA). **Breve histórico da Contabilidade do Brasil**. s/d. Disponível em: <http://arquivos.unama.br/nead/gol/gol_cont_8mod/principios_normas_contabeis/pdf/aula01%2828%29.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2013.

VIEIRA, Maria das Graças. **A ética profissional exercida pelos contadores**. Disponível em: <<http://vinhonovocontabilidade.blogspot.com.br/2012/05/etica-profissional-exercida-pelos.html>>. Acesso em: 12 dez. 2013.



PARTE II – EXAME DE SUFICIÊNCIA

Assinalar com um **“X”** a opção correta.

QUESTÃO
1. A realização do Exame de Suficiência é importante para o exercício profissional.
2. O Exame de Suficiência dá maior credibilidade ao profissional contábil.
3. O Exame de Suficiência traz melhorias aos serviços prestados pelos profissionais contábeis.
4. O Exame de Suficiência pode ser considerado uma boa avaliação das Instituições de Ensino Superior.
5. O Exame de Suficiência pode trazer melhor qualidade do ensino oferecido pelas Instituições de Ensino Superior.
6. O conhecimento adquirido na graduação é suficiente para a realização do Exame de Suficiência.